



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
CNPJ: 01.717.814/0001-04.  
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.  
Email: [camaradelajes@hotmail.com](mailto:camaradelajes@hotmail.com)

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 11/01/2024</i></b> <b><i>23h:59min</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras.camaradelajesrn@gmail.com</b> <b>ou pessoalmente mediante protocolo</b>
<b>RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	<b>SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS.</b>

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Aviso de Dispensa a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM, DIESEL S10, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO VI** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;  
**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Lajes;  
**Função:** 01 – Legislativa;  
**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;  
**Programa:** 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;  
**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo;  
**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
CNPJ: 01.717.814/0001-04.  
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.  
Email: [camaradelajes@hotmail.com](mailto:camaradelajes@hotmail.com)

### **3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1 O presente **Aviso de Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras.camaradelajesm@gmail.com](mailto:compras.camaradelajesm@gmail.com), preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços: 11/01/2024 às 23:59h.

3.1.2 O não envio dos Documentos de Habilitação junto com a Proposta de Preços desclassificará a proposta apresentada.

#### **3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**3.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**3.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.2.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.2.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**3.2.6. Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

**3.2.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**3.3.1. CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**3.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro



de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

**3.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**3.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**3.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

**3.3.7. Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**3.3.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.3.8.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

**3.3.9.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### **4.0 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo VI deste Aviso, juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail [compras.camaradelajesrn@gmail.com](mailto:compras.camaradelajesrn@gmail.com) até às 23h59min do dia 11 de janeiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
CNPJ: 01.717.814/0001-04.  
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.  
Email: [camaradelajes@hotmail.com](mailto:camaradelajes@hotmail.com)

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à ressarcida o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

**EDCLEI GUSTAVO DE LIMA**  
Responsável por compras



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM, DIESEL, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme especificações constantes no item 4.

### 2. OBJETIVO

**2.1.** A contratação visa à aquisição de combustível tipo gasolina, diesel, para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN até 31/12/2024.

**2.2.** A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no maior percentual de desconto no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para Natal/RN.

**2.3.** O local de abastecimento, regulamente estabelecido e registrado na ANP, não poderá estar a mais do que 30km da sede do Poder Legislativo Municipal.

### 3. JUSTIFICATIVA

Este processo administrativo tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	7.200 litros
02	Diesel S10	3.200 litros

**4.1.** Os veículos constantes da frota da Câmara Municipal de Lajes/RN, bem como as suas características, estão discriminados no ANEXO I.

**4.2.** Poderão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

### 5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS

A demanda e quantidade de produto estão apontadas na planilha estimativa de custos (ANEXO II).

### 6. DO ABASTECIMENTO

**6.1.** O fornecimento ocorrerá no horário das 06:00 às 22:00hs;



**6.2.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

**6.3.** O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA.

## **7. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

**7.1.1.** Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

**7.1.2.** A CÂMARA fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Diariamente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

**8.2.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a CÂMARA DE LAJES para efetivação do pagamento;

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

**8.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**8.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**8.6.** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá conter:

**9.1.1.** O percentual de desconto no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para Natal/RN, como o valor nominal a que corresponde este valor atualmente;

**9.1.2.** Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

**9.1.3.** O valor unitário e o valor total poderão conter até três casas decimais;



**9.1.4.** A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total e
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para Natal/RN relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

**10.2.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

**10.3.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

**10.4.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

**10.5.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;

**10.6.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**10.7.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp);

**10.8.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

**10.9.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**11.3.** A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.



## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2024, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, consoante as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**13.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**14.2.** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**14.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento deverão ser solicitados a Câmara Municipal de Lajes/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.4**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.5** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.6**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





## 15. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação;

## 16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado para o período de meses previsto do contrato está detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2024, Orgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

## 18. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

**18.1 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**18.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU;** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**18.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**18.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**18.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**18.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
CNPJ: 01.717.814/0001-04.  
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.  
Email: [camaradelajes@hotmail.com](mailto:camaradelajes@hotmail.com)

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**18.8** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**18.9** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**18.10** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.11** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**19.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

## **20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** A Lei nº 14.133/23 e suas alterações.

Lajes/RN, 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ JESSÉ LOPES**  
**Secretário Administrativo**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
CNPJ: 01.717.814/0001-04.  
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.  
Email: [camaradelajes@hotmail.com](mailto:camaradelajes@hotmail.com)

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA
Volkswagen	Gol 1.0	2021	RJG2D29
Moto honda	Pop 100	2007	MYN-6406
Mitsubishi Motors	L200 Triton	2024	

## ANEXO III

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Gasolina Comum	7.200	R\$ 5,29	<b>R\$ 38.088,00</b>
Diesel S10	3.200	R\$ 5,68	<b>R\$ 18.176,00</b>

Observação: Valor unitário baseado em preço médio praticado pelos postos de combustível no município/região. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado ao longo do exercício de 2024, considerando a média de abastecimento de 20 litros de combustível por veículo, considerando a média de 22 dias de trabalho/mês.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
CNPJ: 01.717.814/0001-04.  
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.  
Email: [camaradelajes@hotmail.com](mailto:camaradelajes@hotmail.com)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM, DIESEL, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. DESC.	VL. TOTAL
01	Gasolina Comum	7.200 litros			
02	Diesel S10	3.200 litros			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_  
Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.